Aldeia de Natal

FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE POIARES

Normas de Participação e Funcionamento

1.ª Edição · 4, 5 e 6 de dezembro de 2026 · Piscinas da Fraga

Aprovado em Reunião do Órgão Executivo de 28 de outubro de 2026

ORGANIZAÇÃO

CO-ORGANIZAÇÃO



Índice

Preâmbulo

Artigo 1.º Objeto e Âmbito

Artigo 2.º Organização

Artigo 3.º Local, Datas e Horários

Artigo 4.º Participantes

Artigo 5.º Inscrições e Seleção dos Participantes

Artigo 6.º Gratuitidade e Atribuição das Barracas

Artigo 7.º Comercialização de Produtos e Tasquinhas

Artigo 8.º Utilização das Bancas e Equipamentos

Artigo 9.º Montagem, Funcionamento e Desmontagem

Artigo 10.º Higiene, Alimentação e Resíduos

Artigo 11.º Segurança e Circulação

Artigo 12.º Programação e Atividades

Artigo 13.º Acesso Gratuito ao Recinto

Artigo 14.º Responsabilidades dos Participantes

Artigo 15.º Incumprimento

Artigo 16.º Condições Meteorológicas e Imprevistos

Artigo 17.º Dados Pessoais e Imagem

Artigo 18.º Casos Omissos

Artigo 19.º Vigência e Aplicação

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares promove, em dezembro de 2026, a primeira edição da Aldeia Natal de São Miguel de Poiares, iniciativa de carácter cultural, recreativo e comunitário destinada a celebrar a época natalícia, promover o convívio intergeracional, valorizar as tradições e dinamizar o associativismo e a economia local.

A iniciativa integra um mercadinho, tasquinhas das associações, animação musical e cultural, Casa do Pai Natal, atividades infantis e outras ações temáticas. Atendendo ao carácter inaugural da edição, estabelecem-se as seguintes condições específicas de participação e funcionamento para 2026.

Artigo 1.º Objeto e Âmbito

1. As presentes normas estabelecem as condições operacionais de participação, organização, acesso e funcionamento da 1.ª Edição da Aldeia Natal de São Miguel de Poiares, promovida pela Junta de Freguesia.
2. Aplicam-se exclusivamente à edição de 2026 e constituem condições de organização e participação nesta iniciativa, sem instituir um regime regulamentar geral ou permanente.

Artigo 2.º Organização

1. A organização é da responsabilidade da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares.
2. Compete à organização coordenar o evento, a programação, a atribuição de espaços e a articulação com participantes e entidades colaboradoras.

Artigo 3.° Local, Datas e Horários

1. A Aldeia Natal realiza-se nas Piscinas da Fraga, em São Miguel de Poiares, mediante autorização de utilização do espaço pelo Município de Vila Nova de Poiares.
2. O evento decorre de 4 de dezembro de 2026 a 6 de dezembro de 2026.
3. A Aldeia Natal em 2026 funcionará nos seguintes horários:
   - Sexta-feira 04 dezembro: das 18h00 às 23h00;
   - Sábado 05 dezembro: das 15h00 às 23h30;
   - Domingo 06 dezembro: das 11h00 às 20h00.
7. Os períodos de montagem e desmontagem serão comunicados aos participantes.
8. Os horários e a programação poderão ser ajustados por razões operacionais, meteorológicas ou de segurança, mediante divulgação adequada.
9. Os horários de encerramento correspondem ao termo das atividades e do funcionamento dos espaços comerciais, devendo os participantes assegurar o encerramento dos respetivos espaços até à hora estabelecida, sem prejuízo do tempo necessário à saída organizada dos visitantes e às operações de encerramento do recinto.

Artigo 4.° Participantes

1. Podem participar no evento as associações e coletividades da Freguesia de São Miguel de Poiares e, no Mercadinho de Natal, artesãos, criadores e particulares com artigos compatíveis com a natureza da iniciativa.
2. A participação das cinco associações e coletividades da Freguesia de São Miguel de Poiares é articulada diretamente com a Junta de Freguesia, em espaços próprios, distintos das 23 barracas do Mercadinho de Natal, não estando sujeita à inscrição prevista para os expositores.
3. Os interessados em participar como expositores no Mercadinho de Natal estão sujeitos a inscrição e confirmação pela organização.
4. A participação depende da capacidade disponível, da adequação dos produtos ou atividades propostos e da aceitação das presentes condições de participação.

Artigo 5.° Inscrições e Seleção dos Participantes

1. As inscrições decorrem de 15 de novembro a 2 de dezembro de 2026, exclusivamente através de formulário eletrónico disponibilizado pela Junta de Freguesia.
2. As inscrições poderão ser encerradas antecipadamente quando o número de candidaturas recebidas seja considerado suficiente face às 23 barracas disponíveis para os expositores do Mercadinho de Natal, mediante divulgação pelos meios oficiais da Junta de Freguesia. A seleção dos participantes será efetuada de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos nos números seguintes.
3. Estão disponíveis 23 barracas destinadas exclusivamente aos artesãos e restantes expositores do Mercadinho de Natal, fornecidas gratuitamente pela Junta de Freguesia. Estas barracas não incluem os espaços reservados às associações e coletividades da freguesia.

4. A seleção dos participantes será efetuada por ordem de chegada das candidaturas, respeitando os seguintes níveis de prioridade geográfica:

   – interessados residentes ou com sede ou estabelecimento na Freguesia de São Miguel de Poiares;

   – interessados residentes ou com sede ou estabelecimento nas restantes freguesias do concelho de Vila Nova de Poiares;

   – interessados residentes ou com sede ou estabelecimento noutros concelhos.

8. Dentro de cada nível de prioridade geográfica, as candidaturas elegíveis serão ordenadas por ordem cronológica de submissão do formulário, considerando a respetiva data e hora. A inscrição não garante automaticamente a participação, ficando esta dependente de confirmação expressa da organização.
9. As candidaturas não selecionadas poderão integrar lista de espera, respeitando a mesma ordenação; em caso de desistência, a organização poderá chamar o candidato seguinte.
10. A confirmação das candidaturas selecionadas será comunicada pela organização até ao dia 2 de dezembro de 2026, através dos contactos indicados no formulário de inscrição. Caso as inscrições sejam encerradas antecipadamente, a organização poderá proceder à seleção e confirmação dos participantes antes daquela data, respeitando os critérios definidos nas presentes normas.

Artigo 6.º Gratuitidade e Atribuição das Barracas

1. A participação no Mercadinho de Natal é gratuita, sendo as 23 barracas destinadas exclusivamente aos artesãos e restantes expositores, disponibilizadas pela Junta de Freguesia sem cobrança pela sua utilização.
2. As 23 barracas do Mercadinho de Natal são independentes dos espaços destinados às associações e coletividades da freguesia. Não é admitida a instalação de barracas próprias sem autorização expressa da organização.
3. Os espaços destinados às cinco associações e coletividades participantes da Freguesia de São Miguel de Poiares são definidos diretamente com a organização, fora das 23 barracas do Mercadinho de Natal.
4. A distribuição das 23 barracas pelos expositores selecionados compete à organização, atendendo às necessidades técnicas, à capacidade do recinto e à diversidade da oferta.
5. É proibida a cedência do espaço atribuído a terceiros sem autorização prévia.

Artigo 7.º Comercialização de Produtos e Tasquinhas

1. A exploração dos espaços de restauração e a venda de comidas e bebidas destinadas ao consumo imediato no recinto ficam reservadas às cinco associações e coletividades participantes da Freguesia de São Miguel de Poiares, como forma de valorização e apoio ao movimento associativo local.
2. As tasquinhas e os produtos alimentares ou bebidas disponibilizadas por cada associação respeitarão a distribuição previamente acordada com a organização.

3. É permitida aos expositores do Mercadinho de Natal a comercialização de produtos alimentares regionais e artesanais, nomeadamente mel, compotas, bolachas, licores e outros produtos similares, desde que cumpridas as disposições legais aplicáveis à respetiva comercialização. Não é permitida a exploração de espaços de restauração nem o serviço de comidas e bebidas para consumo imediato no recinto.
4. Os produtos deverão corresponder, em termos gerais, aos comunicados na inscrição; alterações significativas devem ser previamente autorizadas.
5. É proibida a comercialização de produtos cuja venda seja legalmente vedada. Cada participante responde pelas obrigações legais aplicáveis à sua atividade.

Artigo 8.º Utilização das Bancas e Equipamentos

1. Os espaços e equipamentos disponibilizados destinam-se exclusivamente à participação autorizada no evento.
2. Os participantes deverão assegurar uma decoração natalícia das respetivas barracas, privilegiando, sempre que possível, a paleta de cores vermelho, verde e dourado. Os elementos decorativos utilizados não poderão danificar as estruturas, comprometer as condições de segurança, obstruir acessos ou representar qualquer risco para os participantes e visitantes.
3. A instalação de elementos decorativos, ligações elétricas ou equipamentos de confeção carece de articulação prévia com a organização; não são permitidas intervenções que danifiquem as estruturas, incluindo perfurações, pinturas ou fixações inadequadas.
4. É proibido obstruir acessos, percursos de circulação e saídas de emergência.
5. Quaisquer danos ou avarias devem ser comunicados de imediato.

Artigo 9.º Montagem, Funcionamento e Desmontagem

1. A instalação e remoção dos materiais próprios ocorrerão nos períodos indicados pela organização.
2. A participação no Mercadinho de Natal implica a presença obrigatória dos expositores durante os três dias de realização do evento, devendo assegurar a abertura e o funcionamento dos respetivos espaços durante os horários estabelecidos pela organização.
3. Qualquer ausência, atraso ou necessidade excecional de encerramento antecipado deverá ser previamente comunicada à organização, sempre que possível, e carece da respetiva autorização, sem prejuízo de situações de força maior devidamente justificadas.
4. No final, os espaços devem ser entregues limpos e os equipamentos disponibilizados devolvidos em condições adequadas, ressalvado o desgaste normal.

Artigo 10.º Higiene, Alimentação e Resíduos

1. As entidades que preparem ou vendam alimentos e bebidas são responsáveis pelo cumprimento das regras de higiene, segurança alimentar, conservação e manipulação aplicáveis.
2. Equipamentos a gás, lenha ou outras fontes de calor só poderão ser utilizados em condições técnicas e de segurança adequadas, previamente articuladas com a organização.

3. Os participantes devem manter os espaços limpos e depositar os resíduos nos locais destinados para o efeito.

Artigo 11.º Segurança e Circulação

1. Todos devem cumprir as indicações de segurança da organização e das autoridades competentes.
2. É proibido obstruir acessos de emergência e instalar equipamentos que comprometam a segurança.
3. A circulação de veículos no recinto, quando admitida, obedece aos horários e instruções da organização.
4. Em emergências, devem ser seguidas as orientações das entidades responsáveis.

Artigo 12.º Programação e Atividades

1. A programação poderá incluir Casa do Pai Natal, oficinas infantis, animação musical e cultural, mercadinho e outras atividades alusivas ao Natal.
2. Algumas atividades poderão ter lotação limitada ou exigir inscrição prévia, com divulgação das respetivas condições.
3. A organização poderá alterar ou cancelar atividades por motivos justificados, divulgando as alterações logo que possível.

Artigo 13.º Acesso Gratuito ao Recinto

1. Na edição de 2026, a entrada de visitantes no recinto da Aldeia Natal é gratuita, não havendo bilheteira nem cobrança de ingressos.
2. A organização poderá limitar temporariamente o acesso por razões de lotação ou segurança.
3. A organização recomenda que as crianças sejam acompanhadas por adulto responsável, particularmente nas atividades destinadas a menores.
4. O acesso às atividades integradas na programação geral é gratuito, podendo existir limitações de lotação ou necessidade de inscrição prévia, devidamente divulgadas.

Artigo 14.º Responsabilidades dos Participantes

1. Cada participante responde pelos produtos, equipamentos próprios e pela legalidade da atividade que desenvolve, incluindo as obrigações fiscais, comerciais e sanitárias aplicáveis.
2. Os participantes devem cumprir as orientações operacionais e comunicar situações suscetíveis de afetar a segurança ou o funcionamento.
3. Os danos causados são apreciados nos termos gerais da lei.

Artigo 15.º Incumprimento

1. Verificado incumprimento das condições de participação, a organização comunicará ao participante a necessidade de correção, sempre que possível.
2. Perante risco para a segurança, higiene ou normal funcionamento, poderá ser determinada a suspensão da atividade afetada, na medida necessária e dentro das competências legalmente

atribuídas.

3. Em caso de incumprimento grave ou reiterado das condições aceites, a organização poderá pôr termo à participação no evento, mediante decisão fundamentada e com respeito pelas garantias legalmente exigíveis.

Artigo 16.º Condições Meteorológicas e Imprevistos

1. A organização poderá alterar horários, suspender ou cancelar atividades por condições meteorológicas adversas, emergência ou outras circunstâncias justificadas.
2. As alterações serão comunicadas pelos meios adequados, logo que possível, sem prejuízo dos direitos legalmente reconhecidos aos participantes e visitantes.

Artigo 17.º Dados Pessoais e Imagem

1. Os dados pessoais recolhidos através do formulário de inscrição serão tratados pela Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares exclusivamente para efeitos de gestão das candidaturas, seleção dos participantes, organização e funcionamento da iniciativa, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.
2. Durante a realização da Aldeia Natal poderão ser captadas fotografias e imagens vídeo destinadas ao registo, divulgação e promoção institucional da iniciativa, nomeadamente através dos meios de comunicação e das plataformas digitais oficiais da Junta de Freguesia, com respeito pelos direitos de imagem e pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

Artigo 18.º Casos Omissos

As situações não previstas serão apreciadas pela organização, no âmbito das suas competências e da legislação aplicável, atendendo às necessidades concretas do evento.

Artigo 19.º Vigência e Aplicação

1. As presentes normas destinam-se exclusivamente à edição de 2026.
2. As presentes normas estabelecem condições operacionais de participação na iniciativa promovida pela Junta, não criando taxas, preços de entrada, licenças ou sanções administrativas autónomas, nem dispensando autorizações legalmente necessárias.

ALDEIA NATAL

FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE POIARES

Guia de Decoração das Barracas

Mercadinho de Natal · 4, 5 e 6 de dezembro de 2026



01 · AMBIENTE

Uma aldeia de Natal acolhedora

A Aldeia Natal transforma as Piscinas da Fraga numa aldeia nevada, iluminada por luzes quentes, com casinhas de madeira e um ambiente familiar e artesanal. Cada barraca faz parte deste cenário: quanto mais coerentes forem as decorações, mais bonita fica a aldeia para todos.

Conforme o artigo 8.º das Normas, pede-se uma **decoração natalícia** que privilegie a paleta vermelho, verde e dourado, sem danificar as estruturas nem comprometer a segurança.

Palavras-chave

- Acolhedor · artesanal · natural · luminoso · tradicional
- Materiais naturais: madeira, juta, lã, feltro, pinhas, ramos verdes
- Luz quente (amarela), nunca fria ou multicor intermitente

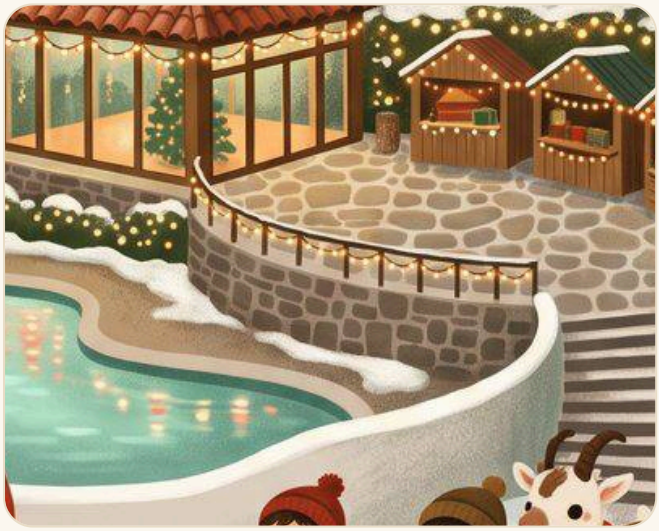

Casinhas de madeira com luzes quentes e neve: a referência para as barracas.



Árvores com fios de luz e neve: verde natural com pontos de luz dourada.

02 · CORES

As três cores principais

Use estas cores como base de toalhas, fitas, laços, panos, letreiros e embalagens. Tons parecidos são bem-vindos; o importante é manter o conjunto quente e natalício.

Vermelho

#A61E22 · Vermelho Feltro

Laços, fitas, toalhas, bolas, letreiros. Tom profundo, tipo vinho/cereja, não vermelho vivo.

Verde

#2F6230 · Verde Pinheiro

Ramos naturais, grinaldas, toalhas, fundos. Verde escuro, como pinheiro ou azevinho.

Dourado

#E2B045 · Dourado Lanterna

Pormenores: estrelas, luzes quentes, fitas e etiquetas. Usar com moderação.

Cores de apoio

Creme / branco neve
toalhas, papel, neve

Madeira
caixotes, tábuas, letreiros

Juta / sisal
sacos, fitas, bases

Verde noite
fundos escuros

Proporção recomendada



Base natural e verde, vermelho para dar vida, dourado e creme só como brilho e contraste.

03 · ELEMENTOS

Como decorar a barraca

Frente e balcão

- Toalha vermelha, verde ou creme (lisa ou xadrez vermelho/verde)
- Grinalda de ramos verdes ao longo do balcão
- Laços vermelhos nos cantos

Luz

- Fios de luz LED **branco quente**
- Luz fixa ou com efeito suave
- Ligações combinadas antes com a organização

Letreiro

- Placa de madeira, ardósia ou cartão kraft
- Letras em creme, vermelho ou dourado
- Nome da marca bem legível

Pormenores

- Pinhas, azevinho, ramos de pinheiro, paus de canela
- Estrelas e bolas vermelhas ou douradas
- Caixas de madeira, cestos de verga, sacos de juta

💡 Os produtos são o destaque: a decoração deve enquadrá-los, não escondê-los. Prefira poucos elementos bem escolhidos a muitos objetos soltos.

Fazer e evitar

✓ Fazer

- Seguir a paleta vermelho, verde e dourado
- Usar materiais naturais e luz quente
- Fixar a decoração com abraçadeiras, fita ou atilhos, sem danificar
- Manter acessos e saídas livres
- Deixar o espaço limpo no final

✗ Evitar

- Furar, pintar, agrafar ou pregar nas estruturas
- Luzes frias, azuis ou multicor a piscar
- Cores néon, rosa, roxo ou azul como cor principal
- Velas ou chamas abertas
- Objetos pendurados que obstruam a passagem
- Excesso de plástico brilhante

Dúvidas sobre decoração, ligações elétricas ou equipamentos: contactar a organização (Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares) antes da montagem.